

Lei nº 2.530, de 27 de outubro de 2011 - Cria cargo efetivo no quadro geral de servidores e abre crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

27/10/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É criado o seguinte Cargo Efetivo no quadro geral de Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA - SEMANAL	PADRÃO
Monitor do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto)	01	30h	05

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 03.06.08.243.0066.2.048- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Elemento - 3.1.90.11..00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - R\$ 1.000,00

Recurso: 1058 - PETI

Elemento - 3.1.91.13..00.00 - Obrigações Patronais

Valor - R\$ 500,00

Recurso: 1058 – PETI

Atividade: 03.06.08.244.0063.1.086- Programa de Atenção Integral a Família

Elemento – 3.1.90.11..00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor – R\$ 1.000,00

Recurso: 1129 – PAIF

Elemento – 3.1.91.13..00.00 – Obrigações Patronais

Valor – R\$ 500,00

Recurso: 1129 – PAIF

Art. 3º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por redução de Dotação junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte rubrica:

Atividade: 03.06.08.243.0066.2.048- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Elemento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor – R\$ 1.000,00

Recurso: 1058 – PETI

Elemento – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

Valor – R\$ 500,00

Recurso: 1058 – PETI

Atividade: 03.06.08.244.0063.1.086- Programa de Atenção Integral a Família

Elemento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor – R\$ 1.500,00

Recurso: 1129 – PAIF

Art. 4º. A criação de cargo efetuada no art. 1º da presente lei fica consolidada no art. 3º, da Lei Municipal n. 1.739, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município, juntamente com as atribuições do cargo anexo a mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 27 de outubro de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração

ANEXO I

CARGO: Monitor do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto)

PADRÃO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver atividades sócio educacionais e assistenciais em programas e projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal, executando atividades educacionais, recreativas, esportistas, artísticas, culturais e de lazer, com crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar.

Genéricas: Planejar as atividades conforme orientações para a execução dos projetos e programas; Desenvolver e executar atividades que favoreçam a auto estima, socialização, integração social, direitos e deveres - exercício pleno da cidadania, reforço escolar e fortalecimento de vínculos familiares; Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando ações da família e da comunidade; Manter atualizada a ficha cadastral de cada criança ou adolescente bem como qualquer ocorrência que possa incidir; Informar o andamento das atividades à equipe técnica pelos programas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Nível médio completo e licenciatura em Pedagogia (formação completa ou comprovação de curso em andamento, no mínimo quatro semestres);
3. Capacitação específica para o desenvolvimento das atividades, com duração mínima de 30 horas, a ser desenvolvida pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Guarani das Missões/RS.